



Diário Oficial do Município

Lamim, 15 de julho de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.2 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.3 - DECRETO Nº 18 DE 15 DE JULHO DE 2026.....	1
1.1.4 - LEI Nº 183 DE 15 DE JULHO DE 2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 – PREGÃO ELETRONICO 39/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Processo Licitatorio nº 94/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026, do tipo Menor Preço GLOBAL do LOTE UNICO, cujo objeto é

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG, que será realizada na data de 28/07/2026 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026 – PREGÃO ELETRONICO 41/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará

licitação na modalidade Processo Licitatorio nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026, do tipo Menor Preço POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 0 KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA, que será realizada na data de 28/07/2026 às 08h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

DECRETO Nº 18 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel que menciona:

O Prefeito Municipal de Lamim, MG, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que **LEANDRO GERALDO REIS GOMES**, brasileiro, montador, portador do RG M-7.339.618 e inscrito no CPF sob o nº 043.126.776-62, filho de José Alves Gomes e Inez Oliveira Reis Gomes, casado com Amanda Aparecida Rezende Reis Gomes, brasileira, funcionária pública, CPF 064.496.526/67 e CI MG-12.691.287, SSP/MG, filha de Doraci Eustáquio Nogueira Reis e de Lucinei Rezende Reis, residentes e domiciliados na rua Vista Alegre, nº 24, Centro, Lamim/MG, CEP: 36.455-000, solicitou o **DESMEMBAMENTO** do imóvel **situado na Rua São Geraldo, nº 82, centro, Lamim-MG**, com área de 3.066,82m² (três mil e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), conforme Matrícula nº 3388, do Cartório de Registro do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG;

CONSIDERANDO que o solicitante apresentou projeto topográfico de DESMEMBRAMENTO assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

CONSIDERANDO que o solicitante providenciou o recolhimento aos cofres públicos da respectiva taxa para emissão do presente ato de desmembramento;





Diário Oficial do Município

Lamim, 15 de julho de 2026

DECRETA:

Art. 1º – Aprova o parcelamento de solo, na forma de desmembramento de um terreno urbano com área total de **3.066,82m²** (três mil e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua São Geraldo, nº 82, centro, nesta cidade, de propriedade de Leandro Geraldo Reis Gomes e outros, conforme registro cartorário previsto na Matrícula nº 3388, do Cartório de Registro do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG, de acordo com projeto técnico e memorial descritivo do imóvel a ser desmembrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto, resultará em **04 (quatro) áreas distintas**, conforme memorial descritivo apresentado, que passam a constar com as seguintes especificações:

I- Área 1- Medindo 788,00 m²: – Inicia-se a descrição deste perímetro de coordenadas P1; deste, segue confrontando com a frente voltada para a *Rua São Geraldo*, em 20,25 metros até a coordenada P3, virando a direita confrontando com a área 2 em uma distância de 50,55 m, até interceptar a coordenadas P4; deste, vira-se a direita e segue confrontando com o ribeirão de Lamim em 27,95, até interceptar a coordenadas P2; deste vira-se a direita confrontando com o senhor Rogerio de Souza Reis, em 34,75 metros, até interceptar a coordenada inicial desta área. O terreno descrito possui uma área total de 788,00 m², a

área 1 possui um imóvel de 123,57m² (cento e vinte e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

II- Área 2: Medindo 430,00 m²: – Inicia-se a descrição deste perímetro de coordenadas P3; deste, segue confrontando com a frente voltada para a *Rua São Geraldo*, em 12 metros até a coordenadas P5; virando a direita confrontando com a área 3 em uma distância de 44,15m, até interceptar a coordenadas P6; deste vira a direita e a segue confrontando com o ribeirão Lamim em 8,30 m, até interceptar a coordenadas P4; deste vira-se a direita confrontando com a área 1, em 50,55 metros, até interceptar a coordenada inicial desta área. O terreno descrito possui uma área total de 430,00 m².

III- Área 3: Medindo 371,70m²: – Inicia-se a descrição deste perímetro de coordenadas P5; deste, segue confrontando com a frente voltada para a *rua São Geraldo*, em 12,00 metros até a coordenada P7, virando a direita confrontando com a área 4 em uma distância de 39,20m, até interceptar a coordenadas P8; deste,





Diário Oficial do Município

Lamim, 15 de julho de 2026

vira-se a direita e segue confrontando com o ribeirão Lamim em 7,20, até interceptar a coordenadas P6; deste vira-se a direita confrontando com a área 2 em 44,15m, até interceptar a coordenada inicial desta área. O terreno descrito possui uma área total de 371,70 m².

IV- Area 4: Medindo 1.477,12m² Inicia-se a descrição deste perímetro de coordenadas P7; deste, segue confrontando com a frente voltada para a *rua São Geraldo*, em 72,70 metros até a coordenada P9, virando a direita confrontando com o senhor Marcelo de Oliveira Assis em uma distância de 14,60m, até interceptar a coordenadas P10; deste, vira-se a direita e segue confrontando com o ribeirão Lamim em 57,45, até interceptar a coordenadas P8 deste vira-se a direita confrontando com a área 3, em 39,20 metros , até interceptar a coordenada inicial desta área. O terreno descrito possui uma área total de 1477,12 m².

Art. 3º – Após o desmembramento das áreas previstas no art.2º deste decreto não haverá área remanescente do imóvel primitivo.

Art. 4º – A Administração direta do Município de Lamim, através de seus órgãos competentes não se responsabiliza pela ocorrência de divergências nas medições das áreas desmembradas e das confrontações resultantes deste desmembramento, que foram apresentadas no projeto topográfico e memorial descritivo.

Art. 5º – O registro do desmembramento no cartório competente deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob a pena de caducidade da aprovação deste

LAMIM – MG, 15 de julho de 2026.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

LEI N.º 183 DE 15 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 730.990,00 (setecentos e trinta mil novecentos e noventa reais) destinados a Execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), sarjeta moldada in loco e pintura do eixo viário e colocação de placas de sinalização, na Rua Vila Nova, Centro, Lamim-MG, conforme plano de trabalho 002606/2026.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE





Diário Oficial do Município

Lamim, 15 de julho de 2026

Sub – unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Prefeitura Municipal de Lamim, 15 de julho de 2026.

Sub – Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0017 – MELHORIA NA MALHA VIÁRIA URBANA E VICINAL

Atividade: 1.0019 – CONSTRUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE BENFEITORIAS NAS VIAS URBANAS

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Prefeito Municipal

Fonte: 1.710.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

Valor: R\$ 730.990,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

